



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4702/2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS
DA LEI N.º 2.542/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçados nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 7º, §§2º e 9º e o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 2.542/2005, passam a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - **IPG** será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 03 (três) membros: Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e Diretor de Benefícios, escolhidos entre os segurados obrigatórios do RPPS e nomeados por ato do Poder Executivo.

(...)

§ 2º. Fica criada a estrutura organizacional do IPG, que se compõe dos órgãos administrativos, funcionalmente autônomos e diretamente subordinados à Presidência, ordenados por quantidades e símbolos, conforme Anexo II desta Lei:

- I - Presidência;
- II - Diretoria Administrativa e Financeira;
- III - Diretoria de Benefícios;
- IV - Assessoria Jurídica;
- V – Controle Interno;
- VI - Assessoria Técnica;
- VII – Gerência de Administração e Suprimentos;
- VIII - Gerência de Finanças e Contabilidade;
- IX – Gerência de Gestão de Investimentos;
- X - Gerência de Pessoal e Folha de Pagamento;
- XI - Gerência de Concessão de Benefícios;
- XII - Gerência de Gestão Previdenciária.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

§ 9º. A remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão terão seus vencimentos padronizados pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta e pela Estrutura Organizacional do Município.

I – O cargo de Diretor Presidente tem nível de Secretário Municipal e seus vencimentos serão equivalentes aos subsídios fixados para esses agentes políticos, conforme a Estrutura Organizacional do Município.

II - Os cargos de Diretor de Benefícios, Diretor Administrativo e Financeiro, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Assessor Técnico terão padrões de vencimentos equivalentes aos cargos de Secretário Adjunto da Estrutura Organizacional do Município.

III – Os cargos comissionados de Gerência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - **IPG**, referência PC-3, terão padrões de vencimentos equivalentes aos cargos de Gerência da Estrutura Organizacional do Município.

Art. 9º. O **IPG** funcionará com servidores do quadro próprio e cedidos pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de suas autarquias e fundações públicas.

(...)

§3º. Os cargos de provimento em comissão descritos no art.7º, §2º, incisos IV a XII, são de livre nomeação e exoneração, por ato do Diretor Presidente da Autarquia.”

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei os anexos:

- I. QUADRO DOS CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO;
- II. QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLO E QUANTITATIVOS;
- III. ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IPG/ES, POR UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Parágrafo Único. A subordinação dos cargos de provimento de comissão seguirá o organograma representado pelo Anexo III.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 03 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 026/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 10.050/2022



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003600350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS E FUNÇÕES
DE PROVIMENTO EFETIVO**

| CARGO | FUNÇÃO | QUANT. |
|--|-----------------------------|---------------|
| Agente de Serviço Operacional I - 40 horas ASO 1 (Código IV) | Auxiliar de Serviços Gerais | 03 |
| | Vigia | 03 |
| Operador de Equipamento Leve - 40 horas OEL (Código XXIII) | Motorista – PADRÃO “B” | 02 |
| Técnico Administrativo e Contábil - 40 horas TAC (Código IX) | Assistente Administrativo | 04 |
| | Técnico em Informática | 01 |
| Profissional em Especialidades - 40 horas PE (Código XIII) | Contador | 01 |
| Profissional na Área Jurídica - 40 horas PAJ (Código XVII) | Procurador | 01 |





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ORDENADOS POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS**

| CARGO | REF. | QUANT. |
|---|-------------|---------------|
| Diretor Presidente | PC-1 | 01 |
| Diretor Administrativo e Financeiro | PC-2 | 01 |
| Diretor de Benefícios | PC-2 | 01 |
| Assessor Jurídico | PC-2 | 01 |
| Controlador Interno | PC-2 | 01 |
| Assessor Técnico | PC-2 | 01 |
| Gerente de Administração e Suprimentos | PC-3 | 01 |
| Gerente de Finanças e Contabilidade | PC-3 | 01 |
| Gerente de Gestão de Investimentos | PC-3 | 01 |
| Gerente de Pessoal e Folha de Pagamento | PC-3 | 01 |
| Gerente de Concessão de Benefícios | PC-3 | 01 |
| Gerente de Gestão Previdenciária | PC-3 | 01 |

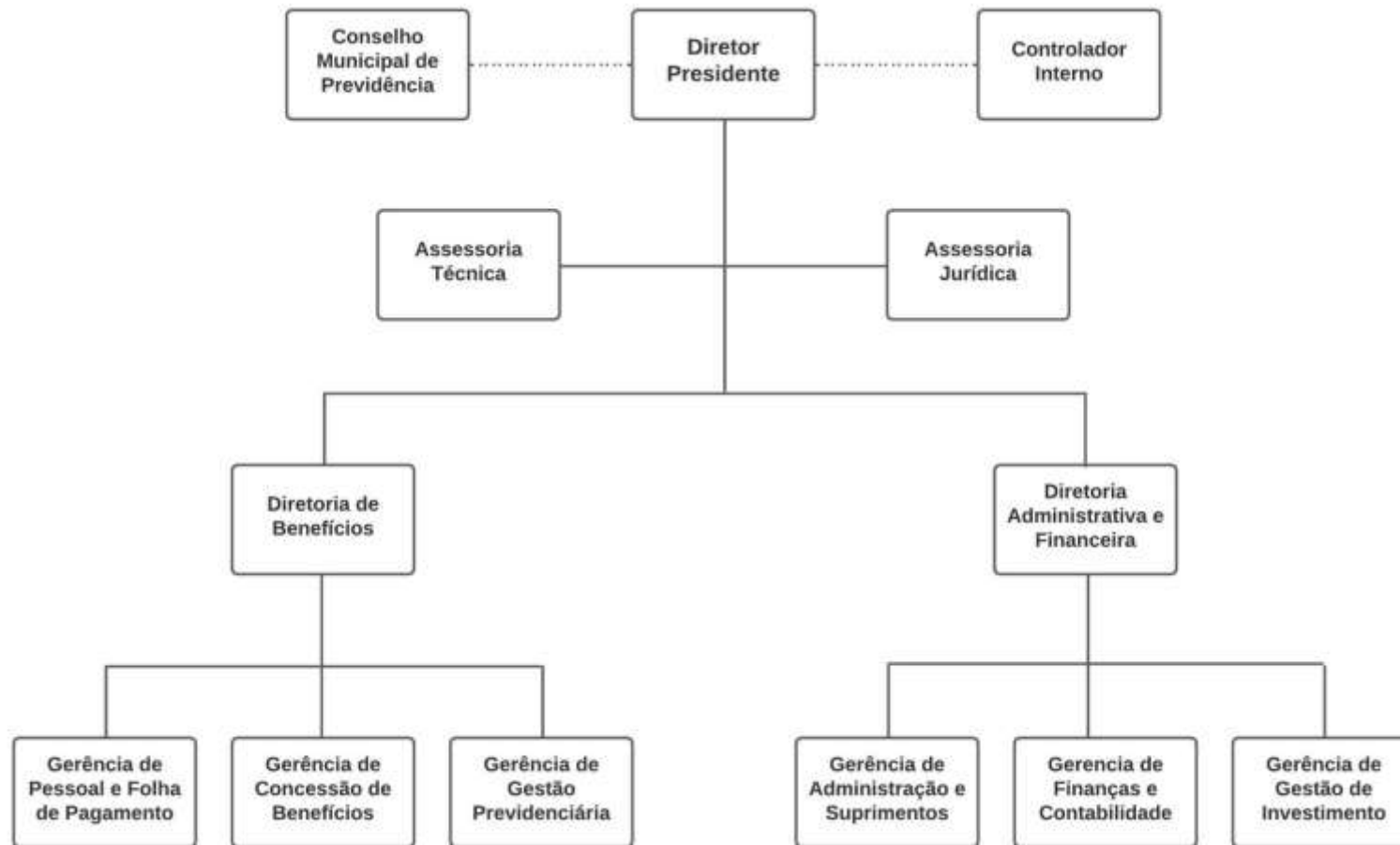




**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

ORGANOGRAMA DO IPG





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 03 de maio de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 062/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Nºs. 4701 e 4702/2022, originadas do caderno processual administrativo nº. 10.050/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

